

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelos seus representantes legais, Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2024

**DISPÕE SOBRE O PONTO
FACULTATIVO NA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art.1º Fica declarado facultativo o ponto aos servidores da Câmara Municipal de Itaguaí, conforme segue:

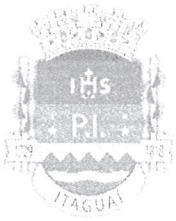
- Dia 30/12/2024 (segunda-feira) – Ponto Facultativo;
- Dia 31/12/2024 (terça-feira) – Ponto Facultativo.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaguaí, 30 de dezembro de 2024.

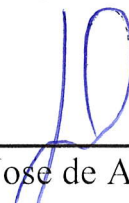
Haroldo Rodrigues Jesus Neto
Presidente

Vinícius Alves de Moura Brito
Vice-Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO

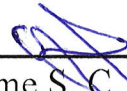




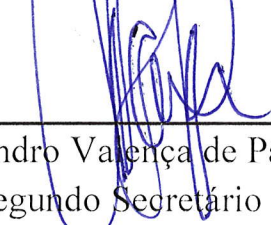
Julio Cesar Jose de Andrade Filho
2º Vice-Presidente



José Domingos do Rosário
3º Vice-Presidente



Guilherme S. C. F. K. M. Ribeiro
Primeiro Secretário



Alexandro Valença de Paula
Segundo Secretário

EXPEDIENTE**Câmara Municipal de Itaguaí****MESA DIRETORA****Presidente:** Haroldo Rodrigues Jesus Neto**Vice Presidente:** Vinícius Alves de Moura Brito**2º Vice Presidente:** Julio Cezar José de Andrade Filho**3º Vice Presidente:** José Domingos do Rozario**1º Secretário:** Guilherme Severino Campos de Farias Kifer Ribeiro**2º Secretário:** Alexandro Valença de Paula**Vereador:** Alecsandro Alves de Azevedo**Vereador:** Fabiano José Nunes**Vereador:** Fabio Luis da Silva Rocha**Vereador:** Jocimar Pereira do Nascimento**Vereador:** Oiniguelando Rodrigues Eugênio da SilvaProduzido e editado pela *Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Itaguaí**[Criado pela Lei 3914/2021]***DECRETOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelos seus representantes legais, Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2024**DISPÕE SOBRE O LUTO OFICIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias na Câmara Municipal de Itaguaí em homenagem póstuma ao ex-Vereador e ex-Vice-Prefeito do

Município de Itaguaí Sr. Genildo Ferreira Gandra.

Art. 2º Como sinal do luto declarado, as bandeiras do Brasil, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Itaguaí permanecerão hasteadas a meio mastro na sede do Poder Legislativo.

Art. 3º A Coordenação Geral, juntamente com a Diretoria de Comunicação, adotará as medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 4º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaguaí, 29 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 29 DE DEZEMBRO DE 2024.
**HAROLDO RODRIGUES JESUS NETO PRESIDENTE
VINÍCIUS ALVES DE MOURA BRITO VICE-PRESIDENTE
JULIO CEZAR JOSÉ DE ANDRADE FILHO 2º VICE-PRESIDENTE
JOSÉ DOMINGOS DO ROZÁRIO 3º VICE-PRESIDENTE
GUILHERME S. C. DE FARIAS KIFER RIBEIRO 1º SECRETÁRIO
ALEXANDRO VALENÇA DE PAULA 2º SECRETÁRIO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelos seus representantes legais, Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2024**DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica declarado facultativo o ponto aos servidores da Câmara Municipal de Itaguaí, conforme segue:

- Dia 30/12/2024 (segunda-feira) – Ponto Facultativo;
- Dia 31/12/2024 (terça-feira) – Ponto Facultativo.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.